

SESI

Serviço Social da Indústria

CONSELHO NACIONAL

ATO AD REFERENDUM NR. 03/92

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO NACIONAL -
adiantamento salarial -
concede

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Lei nr. 8.222/91, e da Portaria nr. 187, de 04/03/92, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidades orçamentárias;

CONSIDERANDO a política salarial que vem sendo adotada pelo Sistema CNI;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Integração, em reunião de 11-03-92;

CONSIDERANDO, enfim, os termos do OF. nr. 35/92-SERPE/DIVAD-DF, desta data,

R E S O L V E, ad referendum do Conselho Nacional:

Art. 1o. - Os níveis salariais dos empregados do SESI-DN, vigentes em 01-01-92, ficam reajustados em 30%, a partir de 01-03-92.

Art. 2o. - O reajuste previsto no artigo anterior é concedido a título de antecipação salarial, devendo ser compensado nos termos da legislação aplicável.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília (DF), 15 de março de 1992.

FANOR CUMPLIDO JUNIOR
Presidente

JBLM/ams
ADR03-92.TXT